

### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

# Decreto nº 609, de 09 de maio de 2023.

## APROVA RETIFICAÇÃO e DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o nº 1725-22-CSL-PAR, em 30/12/2022, que através do seu representante a empresa Viação Sandra Ltda, requer a retificação da área e em seguida o desmembramento da área retificada, do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, medindo a área de 37.157,00 m² confrontações e identificação de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula R-1-649, registrado no imobiliário do 2ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

**CONSIDERANDO** que após o levantamento topográfico, por profissional de engenharia, foi constatada que a área real é de **32.230,93m**<sup>2</sup> e não de **37.157,00** m<sup>2</sup>, que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno retificado medindo área de 32.230,93 m² da seguinte forma: "Área A" medindo 18.230,93 m² e "Área B" medindo 14.000,00 m², tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital;



### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao requerimento, segundo o exposto no procedimento digital;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou em prol do pedido conforme despacho no protocolo digital;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 19/04/2023;

**CONSIDERANDO** que o procedimento foi instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões os documentos necessários ao feito pelo sistema digital — **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente e que houve o recolhimento de tributos conforme guias anexas, sendo possível o atendimento.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o procedimento administrativo digital de retificação da área e desmembramento da área retificada, do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, medindo a área de 37.157,00 m² confrontações e identificação de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula R-1-649, registrado no imobiliário do 2ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade da empresa *Viação Sandra Ltda*.

§ 1º Após a retificação da área, apurada a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir 32.230,93 m² localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos digital do procedimento administrativo nº 1725-22-CSL-PAR na data de 19/04/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

A D C', M', D I, D , 010 C , C II, I C', MC



### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

§2º O desmembramento da área retificada passará a ser identificado da seguinte forma: "Área A" medindo 18.230,93 m² e "Área B" medindo 14.000,00 m², tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital nº 1725-22-CSL-PAR aprovados pela SEPLAN na data de 19/04/2023 os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

**Art.2º.** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 09 de maio de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra **Prefeito Municipal** 

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luis Rodrigues Zebral **Subprocurador**